



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quinta-feira, 8 de agosto de 2019.

Ano XX, Edição 4656 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO Nº 4.531, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

REGULAMENTA a Lei nº 2.365, de 12 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Programa de Incentivo e Valorização aos servidores lotados nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação com melhor desempenho na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Parecer nº 128/novembro/2018 da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da Procuradora Geral do Município, exarada pelo Parecer nº 52/2019 – P.Pessoal/PGM, adotada pela Procuradora Chefe da Procuradoria de Pessoal/PGM, aprovada pela Subprocuradora Geral Adjunta do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0375/2019 – SEMED/GSGE e o que mais consta nos autos do Processo nº 2018/4114/4147/09851,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 2.365, de 12 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Programa de Incentivo e Valorização aos servidores lotados nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação com melhor desempenho na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O pagamento do décimo quarto e décimo quinto salários representa uma forma de valorização aos servidores que contribuíram com a melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes por meio do alcance ou superação das metas anuais definidas pelo Índice de Desenvolvimento da Educação da Rede Municipal de Ensino/IDE-Manaus, conforme projetado pela SEMED nas Cartas de Metas, por escola, conforme modelo constante no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Consideram-se servidores, para os fins que se destinam este Decreto, os profissionais definidos no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.365, de 12 de novembro de 2018.

§ 2º São elegíveis ao recebimento do décimo quarto e décimo quinto salários os servidores em efetivo exercício de suas funções, lotados nas unidades de ensino, resguardados os afastamentos legais, observando o disposto no § 1º do art. 3º da Lei nº 2.365, de 12 de novembro de 2018, nos anos de avaliação nacional do Ministério da Educação - MEC.

§ 3º As Cartas de Metas serão encaminhadas às unidades de ensino e publicadas no Diário Oficial do Município por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º As unidades de ensino da SEMED receberão as suas respectivas Cartas de Metas, definidas com base nos resultados históricos dos indicadores e na matrícula inicial do ano vigente.

Parágrafo único. Os resultados de aprendizagem dos estudantes serão aferidos por meio de instrumento próprio de avaliação para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º Nas unidades que utilizam seus espaços físicos para atendimento de mais de um nível ou modalidade de ensino, quais sejam, educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos, serão elegíveis ao pagamento do décimo quarto e décimo quinto salários os servidores que contribuíram para o alcance ou superação das metas em seus respectivos níveis ou modalidades de ensino.

Art. 5º Não serão elegíveis ao pagamento do décimo quarto e décimo quinto salários os servidores lotados nas unidades de ensino que não inscreverem suas turmas na avaliação nacional do MEC, mesmo apresentando na matrícula inicial o quantitativo mínimo de estudantes para participação na avaliação.

Art. 6º As unidades de ensino receberão Cartas de Metas para cada nível ou modalidade, com a definição do Índice de Desenvolvimento da Educação da Rede Municipal de Ensino de Manaus/IDE-Manaus.

Art. 7º As escolas indígenas e rurais que não obtiverem o quantitativo de estudantes suficiente para participação na avaliação nacional aplicada pelo MEC tornar-se-ão elegíveis ao recebimento do décimo quarto e décimo quinto salários no caso de cumprimento dos demais critérios das etapas e modalidade previstas neste Decreto.

Art. 8º Para a Educação Infantil serão elegíveis ao pagamento do décimo quarto salário os servidores lotados nas Creches e nos Centros Municipais de Educação Infantil que cumprirem os seguintes critérios cumulativamente:

I – ter alcançado a meta da taxa de desenvolvimento integral das crianças, conforme previsto na Carta de Metas, comprovada por meio do Sistema Integrado de Gestão Educacional do Amazonas - SIGEAM;

II – ter alcançado a meta da taxa de redução de abandono escolar na Pré-escola, comprovada por meio do Sistema Integrado de Gestão Educacional do Amazonas - SIGEAM;

III – ter mantido a quantidade de crianças por turma nas Creches conforme a matrícula inicial, comprovada por meio do Sistema Integrado de Gestão Educacional do Amazonas - SIGEAM;

IV – ter alcançado a meta de 100% (cem por cento) de cumprimento do currículo em cada trimestre, comprovada por meio da Ferramenta de Acompanhamento do Cumprimento do Currículo/GIDE; e

V – ter aprovada a prestação de contas do exercício anterior ao ano de aplicação da avaliação nacional pelo MEC e, estar com a prestação de contas do ano corrente devidamente protocolizada, comprovada por meio da Gerência de Análises e Prestação de Contas – GAPC, na forma e nos prazos estabelecidos pela Resolução CD/FNDE n° 9, de 02 de março de 2011 e Resolução CD/FNDE n° 15, de 10 de julho de 2014.

Parágrafo único. Serão elegíveis ao recebimento do décimo quinto salário os servidores lotados nas Creches e nos Centros Municipais de Educação Infantil que cumprirem cumulativamente os critérios definidos nos incisos I a V deste artigo, e ainda, comprovarem premiação em primeiro lugar com projeto pedagógico em algum dos seguintes eventos educacionais, quais sejam, Feira de Ciências, Tecnologia e Educação Ambiental, Prêmio de Gestão Escolar e Campeonato de Letramento em Programação e Robótica Educacional promovidos por esta Secretaria ou nos Eventos Nacionais: Educador Nota 10, Prêmio Professores do Brasil, Concursos ou Feiras de Ciências nos âmbitos Estadual, Regional, Nacional ou Internacional, representando a unidade de ensino em que trabalha.

Art. 9º Para o Ensino Fundamental são elegíveis ao recebimento do décimo quarto salário os servidores lotados nas unidades de ensino da Rede Municipal que cumprirem os seguintes critérios cumulativamente:

I – ter alcançado as metas definidas a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação da Rede Municipal de Ensino de Manaus/IDE-Manaus, conforme projetado pela SEMED na Carta de Metas, cujos indicadores serão definidos com base nos resultados históricos de desempenho dos estudantes e na matrícula inicial do ano vigente;

II – ter alcançado o resultado das metas dos estudantes alfabetizados nos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, conforme projetado na Carta de Metas, comprovado por meio da Ferramenta de Acompanhamento dos Alunos Alfabetizados/GIDE;

III – ter alcançado as metas das taxas de aprovação projetadas pela SEMED na Carta de Metas, comprovada por meio do Sistema Integrado de Gestão Educacional do Amazonas - SIGEAM;

IV – ter alcançado a meta da taxa de redução de abandono escolar, comprovada por meio do Sistema Integrado de Gestão Educacional do Amazonas - SIGEAM;

V – ter alcançado, no mínimo, 90% (noventa por cento) de participação dos estudantes em cada uma das três Avaliações de Desempenho do Estudante – ADE, comprovada por meio do Sistema Dadyilha;

VI – ter cumprido, no mínimo, 90% (noventa por cento) do currículo anualmente, comprovado por meio da Ferramenta de Acompanhamento do Cumprimento do Currículo/GIDE;

VII – ter aprovada a prestação de contas do exercício anterior ao ano de aplicação da avaliação nacional pelo MEC e, estar com a prestação de contas do ano corrente devidamente protocolada, comprovada por meio da Gerência de Análises e Prestação de Contas – GAPC, tudo na forma e nos prazos estabelecidos pela Resolução CD/FNDE n° 9, de 02 de março de 2011 e Resolução CD/FNDE n° 15, de 10, de julho de 2014; e

VIII – ter mantida ou superada a meta alcançada no ano anterior estabelecida pelo Índice de Desenvolvimento da Educação da Rede Municipal de Ensino de Manaus/IDE - Manaus.

Parágrafo único. Serão elegíveis ao recebimento do décimo quinto salário os servidores lotados nas unidades de Ensino Fundamental que cumprirem cumulativamente os critérios definidos nos incisos I a VIII deste artigo, e ainda, ultrapassarem em 10% (dez por cento) as metas do Indicador Municipal anual definidas pela SEMED na Carta de Metas.

Art. 10. Para a Educação de Jovens e Adultos são elegíveis ao recebimento do décimo quarto salário os servidores lotados nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação Fundamental que cumprirem os seguintes critérios cumulativamente:

I – ter alcançado as metas de acerto na Avaliação de Desempenho do Estudante – ADE, no primeiro e segundo segmentos, com base na média da última ADE, comprovada por meio do Sistema Dadyilha;

II – ter alcançado o resultado das metas dos estudantes alfabetizados na primeira fase do primeiro segmento que corresponde ao 1º Ano, comprovado por meio da ferramenta de avaliação da SEMED;

III – ter alcançado as metas das taxas de aprovação, comprovada por meio do Sistema Integrado de Gestão Educacional do Amazonas - SIGEAM;

IV – ter alcançado a meta da taxa de redução de abandono escolar, comprovada por meio do Sistema Integrado de Gestão Educacional do Amazonas - SIGEAM;

V – ter alcançado, no mínimo, 60% (setenta por cento) de participação dos estudantes em cada uma das três Avaliações de Desempenho do Estudante – ADE, comprovada por meio do Sistema Dadyilha;

VI – ter cumprido, no mínimo, 90% (noventa por cento) do currículo anualmente, comprovado por meio da Ferramenta de Acompanhamento do Cumprimento do Currículo/GIDE; e

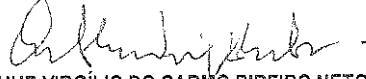
VII – ter aprovada a prestação de contas do exercício anterior ao ano de aplicação da avaliação nacional pelo MEC e, estar com a prestação de contas do ano corrente devidamente protocolada, comprovada por meio da Gerência de Análises e Prestação de Contas – GAPC, tudo na forma e nos prazos estabelecidos pela Resolução CD/FNDE n° 9, de 02 de março de 2011 e Resolução CD/FNDE n° 15, de 10, de julho de 2014.

Parágrafo único. Serão elegíveis ao recebimento do décimo quinto salário os servidores lotados nas unidades de ensino da modalidade de Educação de Jovens e Adultos que cumprirem cumulativamente os critérios definidos nos incisos I a VII deste artigo, e ainda, ultrapassarem em 10% (dez por cento) as metas do Indicador Municipal de Educação anual definidas pela SEMED na Carta de Metas.

Art. 11. Fica revogado o Decreto n° 1.497, de 23 de março de 2012.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 08 de agosto de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

DIVISÃO DISTRITAL: _____

METAS CONSOLIDADAS: ESCOLA MUNICIPAL _____

Os resultados e metas foram estabelecidos considerando a matrícula inicial do ano de _____ e o resultado histórico do ano de _____.

TABELA 1 – RESULTADOS GERAIS DO ANO DE _____ E METAS GERAIS EM VALOR ABSOLUTO DO ANO DE _____ E PERCENTUAL DA TAXA DE ABANDONO DA ESCOLA.

RESULTADO GERAL DO ANO _____		META GERAL DO ANO _____		META GERAL DO ANO _____	
APROVAÇÃO	ABANDONO	APROVADOS	ABANDONOS	APROVAÇÃO	ABANDONO

TABELA 2 – RESULTADOS DO ANO _____ E METAS DO ANO _____ DAS TAXAS DE APROVAÇÃO E ABANDONO CONSOLIDADAS.

ESTABELECIMENTO DE METAS DO ENSINO FUNDAMENTAL					
NÍVEL DE ENSINO	ANO DE ENSINO	RESULTADO DO ANO		META DO ANO	
		TAXA DE APROVAÇÃO	TAXA DE ABANDONO	TAXA DE APROVAÇÃO	TAXA DE ABANDONO
ANOS INICIAIS	1º				
ANOS INICIAIS	2º				
ANOS INICIAIS	3º				
ANOS INICIAIS	4º				
ANOS INICIAIS	5º				
ANOS INICIAIS	6º				
ANOS INICIAIS	7º				
ANOS INICIAIS	8º				
ANOS INICIAIS	9º				

DECRETO Nº 4.532, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

REGULAMENTA a Lei nº 2.407, de 16 de janeiro de 2019, que instituiu o Programa Bolsa-Atleta no âmbito do Município de Manaus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inciso IV e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei nº 2.407, de 16 de janeiro de 2019, que instituiu o Programa Bolsa-Atleta no âmbito do Município de Manaus, de modo a dar-lhe efetividade;

CONSIDERANDO o Despacho nº 032/2019 – AJUR/GS/SEMJEL, oriundo da Assessoria Técnica da SEMJEL, acolhido pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0935/2019 – AJUR/GS/SEMJEL e o que consta nos autos do Processo nº 2019/16248/16828/00555,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 2.407, de 16 de janeiro de 2019, que instituiu o Programa Bolsa-Atleta no Município de Manaus.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL a implementação do Programa Bolsa-Atleta, dispondo sobre os procedimentos operacionais para a concessão do benefício, assim como sua distribuição, assegurando o atendimento a todos os beneficiários.

**CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 2º São beneficiários do Programa Bolsa-Atleta, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, os atletas ou paratletas praticantes de esportes individuais ou coletivos, de rendimento da categoria de base ou estudantil, em modalidades olímpicas, paralímpicas

e não olímpicas, que estejam vinculados a alguma entidade de prática desportiva ou paradesportiva filiada a uma entidade de administração desportiva da respectiva modalidade no Município de Manaus, bem como, ter sido convocado oficialmente e não por adesão, para integrar a Seleção Brasileira da categoria de base, por meio de Nota Oficial expedida pela Confederação onde o atleta está devidamente filiado ou vinculado ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB ou Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou ter participado de competições esportivas e paradesportivas oficiais da divisão principal em âmbitos do desporto, Nacional Escolar (Jogos Escolares da Juventude – JEV) ou Campeonatos Brasileiros organizados pelas entidades nacionais de administração do desporto Nacional (Confederações e Ligas reconhecidas ou vinculadas ao COB ou CPB), no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada o bolsa, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 2.407, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 3º São beneficiários do Programa Bolsa-Atleta, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, os atletas ou paratletas praticantes de esportes individuais ou coletivos, de rendimento da categoria principal (alto rendimento), em modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas, que estejam vinculados a alguma entidade de prática desportiva ou paradesportiva filiada a uma entidade de administração desportiva da respectiva modalidade no Município de Manaus, bem como, ter sido convocado oficialmente e não por adesão, para a Seleção Brasileira Principal, por meio de Nota Oficial expedida pela Confederação onde o atleta está devidamente filiado ou vinculado ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB ou Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada o bolsa, observado o disposto no art. 5º da Lei nº 2.407, de 16 de janeiro de 2019.

**CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**

Art. 4º A concessão do Programa Bolsa-Atleta, destinada a valorizar e apoiar o atleta ou paratleta na sua manutenção, deverá ser requerida junto à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, após publicação do Edital de Chamada, mediante ofício da Federação Amazonense de sua modalidade, ou entidade regional de administração e de prática do desporto da respectiva modalidade, no Estado do Amazonas, acompanhado de documentos que comprovem:

I – idade mínima de 12 (doze) anos completos e máxima de 18 (dezoito) anos, até o término das inscrições, para os atletas de rendimento da categoria de base ou estudantil;

II – idade mínima de 19 (dezenove) anos completos, até o término das inscrições, para os atletas de rendimento da categoria principal (alto rendimento);

III – autorização do pai ou responsável, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

IV – registro em entidade regional de administração e de prática do desporto, da respectiva modalidade, no Estado do Amazonas;

V – plena atividade esportiva;

VI – Nota Oficial de Convocação expedida pela Confederação onde o atleta está devidamente filiado ou vinculado ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB ou Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou Comprovante de participação em competições esportivas e paradesportivas oficiais da divisão principal em âmbitos do desporto Nacional Escolar (Jogos Escolares da Juventude – JEV) ou Campeonatos Brasileiros organizados pelas entidades nacionais de administração do desporto nacional (Confederações e Ligas reconhecidas ou vinculadas ao COB ou CPB), no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada o bolsa, com a classificação (ranqueamento), para os atletas de rendimento da categoria de base ou estudantil;

VII – Nota Oficial de Convocação para a Seleção Brasileira Principal, expedida pela Confederação onde o atleta está devidamente filiado ou vinculado ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB ou Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada o bolsa, com a classificação (ranqueamento), para atletas de rendimento da categoria principal (alto rendimento);

VIII – plano esportivo anual contendo programa de treinamento, objetivos, metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, bem como, a participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito estadual, nacional e internacional;

IX – Certidão Negativa de não cumprimento de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;

X – Certidão Negativa de não cumprimento de medidas socioeducativas no Juizado da Infância e Juventude ou pena perante os Tribunais Criminais Federais ou Estaduais; e

XI – comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada pertencente ao Município de Manaus, no ato da assinatura do Termo de Adesão para recebimento do Bolsa Atleta, bem como, a comprovação de bom rendimento escolar e frequência desejável de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento), conforme determina o MEC (Boletim Escolar e Declaração de Frequência), para os atletas de rendimento da categoria de base ou estudantil.

Parágrafo único. Nos casos em que não forem preenchidos todos os requisitos previstos no *caput* deste artigo, o candidato será notificado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, para no prazo de 15 (quinze dias), complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 5º Deferido o pedido, sob pena de perda do direito ao benefício, o atleta terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua notificação, para assinatura do Termo de Adesão junto à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, assim como entregar as cópias dos seguintes documentos no Departamento Administrativo Financeiro – Gestão de Pessoas:

I – Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.;

II – carteira de identidade;

III – comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone);

IV – carteira do PIS ou PASEP para atletas a partir dos 16 (dezesesseis) anos;

V – certificado de reservista ou carta patente para atletas que irão completar 18 (dezoito) anos;

VI – título de eleitor para atletas a partir de 16 (dezesesseis) anos;

VII – certidão de casamento, quando for o caso;

VIII – certidão de nascimento dos dependentes (se houver);

IX – comprovante de escolaridade - Declaração de Matrícula e Frequência (atletas de rendimento da categoria de base ou estudantil);

X – 2 (duas) fotos 3x4 atuais; e

XI – comprovante de conta bancária em Instituição Financeira Oficial, em nome do beneficiário.

Parágrafo único. O Termo de Adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL.

Art. 6º Em conformidade com o descrito no § 2º do art. 7º, da Lei nº 2.407 de 2019, o quantitativo de bolsas será definido por meio de Edital expedido pela SEMJEL.

Art. 7º A bolsa será paga ao beneficiário a partir do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, manterá em seu endereço eletrônico a relação atualizada dos atletas beneficiados com a Bolsa-Atleta, informando, no mínimo, o nome, o tipo da bolsa e a modalidade esportiva do atleta.

Art. 9º Qualquer interessado poderá impugnar a concessão da Bolsa-Atleta junto à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

§ 1º Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Acolhida a impugnação, será cancelada a Bolsa-Atleta, com ressarcimento à Administração dos valores recebidos indevidamente pelo atleta beneficiado, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da notificação do devedor.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. O atleta bolsista deverá apresentar à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, prestação de contas, contendo todos os elementos do art. 9º da Lei 2.407, de 2019, no prazo de 15 (quinze) dias após o final de cada trimestre, cuja contagem trimestral se iniciará a partir da assinatura do Termo de Adesão do Bolsa.

§ 1º A prestação de contas deverá conter:

I – relatório das atividades desenvolvidas, conforme o plano esportivo anual apresentado no ato do pedido de concessão do benefício, devidamente atestado por profissionais da área, devidamente registrados nos Conselhos Profissionais;

II – declaração da respectiva entidade desportiva atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade esportiva;

III – Certidão Negativa de não cumprimento de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;

IV – Certidão Negativa de não cumprimento de medidas socioeducativas no Juizado da Infância e Juventude ou pena perante os Tribunais Criminais Federais ou Estaduais;

V – comprovante de participação em competições (fotos, comprovante de inscrição, etc.);

VI – declaração que comprove o bom rendimento escolar e frequência desejável de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento), conforme determina o MEC (Boletim Escolar e Declaração de Frequência), para os atletas de rendimento da categoria de base ou estudantil.

§ 2º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, se apresentada, não for aprovada, o benefício será cancelado.

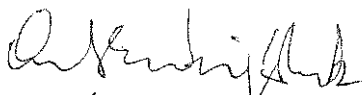
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O acompanhamento, fiscalização e julgamento de todos os incidentes advindos da concessão do benefício serão feitos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa-Atleta, por meio de documento escrito.

Art. 12. O pagamento do benefício da Bolsa-Atleta será feito aos respectivos beneficiários no último dia útil de cada mês.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Manaus, 08 de agosto de 2019.



ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus



ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.533, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0123/2018 – DEGTA/SEMMAS em que verificou que o imóvel em questão não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 214/2019 – PMAU/PI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pela Subprocuradora Adjunta do Município e os demais elementos informativos constantes dos autos do Processo nº 2011/11217/11263/01405,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada, nesta cidade, no Beco Ardósia (antigo Beco Fábio Lucena), nº 118, Tancredo Neves, com área total de 44,02 m² (quarenta e quatro metros quadrados e dois décimos) e perímetro de 26,60 m (vinte e seis metros e sessenta centímetros) lineares, de posse de **CARLA MARIA VIEIRA DE FARIAS**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com o imóvel de nomenclatura TN-542, por uma linha de 7,10 m (sete metros e dez centímetros); ao Sul: com o Beco Ardósia (antigo Beco Fábio Lucena), para onde faz frente, por uma linha de 7,10 m (sete metros e dez centímetros); a Leste: com o imóvel de nomenclatura TN-537, por uma linha de 6,20 m (seis metros e vinte centímetros); e a Oeste: com o imóvel de nomenclatura TN-534 A, por uma linha de 6,20 m (seis metros e vinte centímetros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

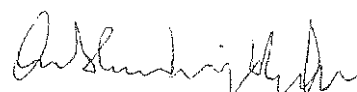
Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 08 de agosto de 2019.



ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus



ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.534, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0131/2018 – DEGTA/SEMMAS em que verificou que o imóvel em questão não está inserto em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 221/2019 – PMAU/PI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pela Subprocuradora Adjunta do Município e os demais elementos informativos constantes dos autos do Processo nº 2011/11217/11263/01013,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada, nesta cidade, no Beco Ardósia (antigo Beco Fábio Lucena), nº 02 A, Tancredo Neves, com área total de 30,00 m² (trinta metros quadrados) e perímetro de 22,00 m (vinte e dois metros) lineares, de posse de **ANTÔNIO KELSON VIEIRA DE FARIAS**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com o imóvel de nomenclatura TN-542, por uma linha de 6,00 m (seis metros); ao Sul: com o imóvel de nomenclatura TN-534, por uma linha de 6,00 m (seis metros); a Leste: com o Beco Ardósia (antigo Beco Fábio Lucena) para onde faz frente, por uma linha de 5,00 m (cinco metros); e a Oeste: com os imóveis de nomenclatura TN-727, por uma linha de 5,00 m (cinco metros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

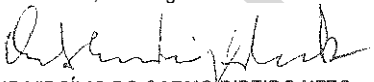
Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 08 de agosto de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.535, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0432/2019 – DEGTA/SEMMAS em que verificou que o imóvel em questão não está inserto em Área de Preservação Permanente – APP, segundo análise realizada na Base Hidrográfica de Manaus;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 229/2019 – PPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pela Subprocuradora Adjunta do Município e os demais elementos informativos constantes dos autos do Processo nº 2010/11217/11263/00362,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado, nesta cidade, na Rua Itagibar (antiga Rua 40 A), nº 112, Comunidade Amazonino Mendes, Novo Aleixo, com área total de 139,52 m² (cento e trinta e nove metros

quadrados e cinquenta e dois decímetros) e perímetro de 51,27 m (cinquenta e um metros e vinte e sete centímetros) lineares, inserida no imóvel de matrícula nº 30.088 registrada no Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras, de propriedade de **FRANCISCO ARAUJO DE SOUZA**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com a Rua Itagibar, antiga Rua 40 A para onde faz frente, por uma linha entre os marcos M-1251/M-1263, no azimute plano de 107°45'39" e na distância de 9,41 m (nove metros e quarenta e um centímetros); ao Sul: com a Casa nº 54, por uma linha entre os marcos M-1259/M-1252, no azimute plano de 287°13'09" e na distância de 7,60 m (sete metros e sessenta centímetros); a Leste: com a Casa nº 01, por uma linha entre os marcos M-12563/M-1256, no azimute plano de 199°53'26" e na distância de 2,12 m (dois metros e doze centímetros), e com a Casa nº 113, por uma linha entre os marcos M-1256/M-1257, nos azimute plano de 199°46'49" e na distância de 7,00 m (sete metros); e a Oeste: com a Casa nº 110, por uma linha entre os marcos M-1252/M-1251, no azimute plano de 19°47'01" e na distância de 16,25 m (dezesseis metros e vinte e cinco centímetros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 08 de agosto de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

RESOLVE:

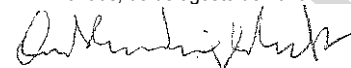
I – CONSIDERAR EXONERADOS, a contar de 01-08-2019, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo relacionados integrantes da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, com exercício na **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO**:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
GUILHERME DA SILVA ALCANTARA	Chefe de Divisão de Manutenção e Serviços	DAS-2
ANTONIA MOISA CHAVES DE AZEVEDO	Assessor Técnico II	DAS-2

II – CONSIDERAR NOMEADOS, a contar de 01-08-2019, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados, para exercerem cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, objeto da Lei nº 2.389, de 04-01-2019, com exercício na **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO**:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ANTONIA MOISA CHAVES DE AZEVEDO	Chefe de Divisão de Manutenção e Serviços	DAS-2
GUILHERME DA SILVA ALCANTARA	Assessor Técnico II	DAS-2

Manaus, 08 de agosto de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2019

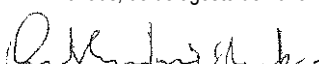
O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 131/2019, oriunda do Departamento de Recursos Humanos e Serviço Social da **CASA CIVIL**, **resolve**

ALTERAR o Decreto datado publicado na Edição nº 4651, página 3 do Diário Oficial do Município, de 01-08-2019, especificamente quanto à nomeação da senhora abaixo relacionada, no cargo em comissão integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, com exercício na **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO**, cuja redação passa a vigor da forma que segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
DANIELLE PICANÇO SILVA	Assessor III	CAD-1

Manaus, 08 de agosto de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

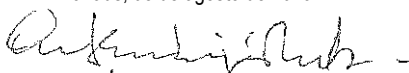
DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2021/2019 – GS/SEMEF e o que mais consta nos autos do Processo nº 2019.11209.15251.0.039388 (Volume 1) SIGED, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a contar de 31-07-2019, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **MARIOLINDA CORRÊA GARCIA DOS SANTOS** do cargo de Chefe de Divisão de Orientação e Escrituração Contábil, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**.

Manaus, 08 de agosto de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2010/2019 – GS/SEMEF e o que mais consta nos autos do Processo nº 2019.11209.15251.0.039384 (VOLUME 1) SIGED,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADA, a contar de 01-08-2019, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **GLEIVID MASAE DO CARMO OTSUKA** do cargo de Gerente de Manutenção e Serviços Gerais, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**;

II – CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 01-08-2019, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **CINTIA MARIA DOS SANTOS DEZINCOURT** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, objeto da Lei nº 2.463, de 28-06-2019.

Manaus, 08 de agosto de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO os artigos 60, 61 e 62 da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o Decreto publicado na Edição nº 4516, do Diário Oficial do Município de 14-01-2019, que promoveu por qualificação a servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Relatório de 08-05-2019, da Comissão de Enquadramento e Promoção – CEP;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3619/2019 – SEMAD e o que mais consta nos autos do Processo nº 2019.11209.15258.0.003337 (VOLUME 1) SIGED, **resolve**

ALTERAR o Decreto datado publicado na Edição nº 4.371 do Diário Oficial do Município de 28-05-2018, especificamente quanto a servidora abaixo identificada, cuja redação passa a vigor da forma que segue:

“PROMOVER POR QUALIFICAÇÃO, a contar de 19-02-2018, em razão da escolaridade, a servidora **ANA LUZIA MAQUINÉ PASCARELI**, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 050.117-4 A, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, do nível 22 para o nível 27, conforme a Tabela de Remuneração disposta no Anexo V, da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014, combinada com a Lei nº 2.269, de 12 de dezembro de 2017.”

Manaus, 08 de agosto de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

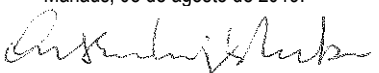

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 01-08-2019, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **ANA PAULA OLÍMPIO SANTOS** para exercer o cargo de Assessor Especial II, simbologia CAE-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, objeto da Lei nº 2.078, de 30-12-2015.

Manaus, 08 de agosto de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3.580/2019 – DTRAB/GABIN/SEMSA e o que consta nos autos do Processo nº 2019.18911.18923.0.009581 (Volume 1) (SIGED),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADOS, a contar de 01-08-2019, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo identificados integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ELIZABETH FARID JORGE SANTOS	Diretor da UBS João Nogueira da Matta	SGAS-4
JEDSON CARLOS SENA FERREIRA	Chefe de Serviço de Transporte do Distrito de Saúde Leste	SGAS-1

II - CONSIDERAR NOMEADAS, a contar de 01-08-2019, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, as senhoras abaixo identificadas, para exercerem cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, objeto da Lei Delegada nº 12, de 31-07-2013, combinada com a Lei nº 1.978, de 14-05-2015:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ELIZABETH FARID JORGE SANTOS	Diretor da UBS Geraldo Magela	SGAS-4
LUCINEIA SILVA DOS SANTOS	Chefe de Serviço de Transporte do Distrito de Saúde Leste	SGAS-1

Manaus, 08 de agosto de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que os senhores abaixo identificados, aprovados em Concurso Público para provimento de cargo efetivo no âmbito da Prefeitura de Manaus – Secretaria Municipal de Educação – SEMED, objeto do Edital nº 001/2017, não tomaram posse no prazo estabelecido no art. 70, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Memorando nº 153/2019 – Divisão de Pessoal/Comissão de Investidura – SEMED;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2253/2019 – SEMED/GS e o que mais consta nos autos do Processo nº 2019/4114/4147/03064, **resolve**

TORNAR SEM EFEITO, nos termos do § 3º, do art. 70, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, as nomeações dos senhores identificados no Anexo Único deste Decreto, publicado na Edição nº 4599, páginas 3 e 4, do Diário Oficial do Município de 17-05-2019, aprovados no Concurso Público para provimento de cargo efetivo no âmbito da Prefeitura de Manaus – Secretaria Municipal de Educação – SEMED, objeto do Edital nº 001/2017 – Prefeitura de Manaus – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Manaus, 08 de agosto de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

P01 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (1º AO 5º ANO)		
DDZ SUL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
40º	ANA CRISTINA DE CARLI	755.579-2
P09 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (LÍNGUA INGLESA)		
DDZ RURAL (RIBEIRINHA)		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
24º	CAROLINE SANTIAGO DO NASCIMENTO	770.666-9
25º	DANIEL BONFIM MIGUEIS CORREIA	761.165-0

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 136/2019 da Gerência de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que solicita a nomeação de 47 (quarenta e sete) candidatos aprovados no Concurso Público para os cargos de Professor Nível Superior, em diversas especialidades;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2017 para provimento de 400 (quatrocentas) vagas e formação de cadastro de reserva para os Profissionais do Magistério, cargos de Professor Nível Superior da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, homologado por meio do Decreto datado publicado na Edição nº 4346 do Diário Oficial do Município e republicado na Edição nº 4349 do Diário Oficial do Município de 23-04-2018;

CONSIDERANDO o Parecer nº 272.07.2019 – ASSJUR/SEMED, que opina de forma favorável à solicitação de nomeação e convocação dos candidatos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2228/2019 – SEMED/GS e o que mais consta nos autos do Processo nº 2019/4114/4147/02946, **resolve**

NOMEAR, nos termos do art. 11, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os candidatos adiante identificados, aprovados no Concurso objeto do Edital nº 001/2017 – Prefeitura Municipal de Manaus - SEMED, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos especificados no Anexo Único deste Decreto, pertencentes ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, objeto da Lei nº 2.315, de 24 de maio de 2018.

Manaus, 08 de agosto de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

CARGO: P01 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (1º AO 5º ANO)		
DDZ LESTE II		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
227º	ADRIANA FURTADO NUNES	761.348-2
228º	LETÍCIA RIE VALENTE YANAI	755.897-0
229º	LIZABETE AMARAL DAS CHAGAS	755.012-0
230º	JESSICA FERREIRA SILVA	771.498-0
231º	ALEX PIMENTA DA SILVA	701.499-6
232º	FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA	775.487-6
DDZ NORTE		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
241º	FRANCINEY FURTADO GOMES	702.310-3
242º	NATHALIA MOREIRA NUNES	753.139-7
243º	ANTONIO LOPES MARTINS DA MATA	751.586-3
244º	JOSEANE CARVALHO GOMES ADED	753.805-7
245º	NAZARE FARIAS DOS SANTOS	762.031-4
246º	MIDIÁ BATISTA ALFAIA	765.005-1
247º	JEFFERSON RODRIGUES DE ANDRADE	760.693-1
248º	MARILENY GONÇALVES NOGUEIRA	755.081-2
DDZ OESTE		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
181º	ANDREA QUIJANO PESSOA	773.243-0
182º	LILIANE PONTES DA ROCHA	759.489-5
183º	ADRIANA DA COSTA MACEDO	765.092-2
DDZ SUL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
66º	GISELENE MESQUITA DOS SANTOS	705.047-0
67º	THAINAN BARBOSA PEREIRA	761.995-2
68º	JANESSA DOS SANTOS TAVARES	776.686-6

CARGO: P02 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL)		
DDZ CENTRO-SUL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
99º	ANA REBECA SIMOES MAIA	773.158-2
100º	JOSELIA DA SILVA VINENTE	754.946-6
101º	ELIZANGELA RIBEIRO FERREIRA	766.082-0
DDZ LESTE I		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
110º	DANIELE LIMA ACRIS	703.745-7
111º	ANDRE DO NASCIMENTO ROCHA	768.242-5
112º	RAIMUNDA CLÁUDIA RIBEIRO MONTEIRO	772.073-4
DDZ NORTE		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
124º	ROSANA REIS PACIFICO	762.613-4
125º	KEITIANE PEREIRA BARBOSA	772.315-6
126º	JANAÍNA DA SILVA PAZ PIRES	753.230-0
127º	KARINA DE CARVALHO E CARVALHO	764.029-3
DDZ SUL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
150º	ANGELINA PAES PINTO	752.920-1
151º	MERELANE PANTOJA SOUZA	770.769-0
152º	YONARA DE SOUZA SILVA	765.869-9
153º	JACIRA DA SILVA LINS	761.647-3
154º	KELI CRISTINA DA SILVA LOPES	752.170-7
155º	MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA AQUINO	773.397-6
156º	GEANNE SALES ASSUNÇÃO	761.052-1
CARGO: P03 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (ARTES)		
RURAL/RIBEIRINHA		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
8º	ALOISIO HERBERT LOBO	764.170-2
CARGO: P05 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO FÍSICA)		
DDZ LESTE I		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
43º	SUANNY PINHO FERRIERA	771.299-5
44º	VICTÓRIA RENOVATO DOS SANTOS SOUZA	753.786-7
DDZ NORTE		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
60º	MELQUESEDEQUE MANGABEIRA DE OLIVEIRA	774.510-9
61º	MARÍLIA GUEDES EGAS MARQUES	768.960-8
62º	JULIANA ISIS CORREIA LIMA	752.373-4
63º	ROGÉRIO SILVA DOS SANTOS	705.175-1
CARGO: P07 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (GEOGRAFIA)		
DDZ RURAL (RIBEIRINHA)		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
31º	ANDREY MARCELO BRAGA SANTOS	771.635-4
32º	ELTON REATEGUE DA SILVA	770.489-5
33º	HALLEY WYLLIE GONÇALVES DE MESQUITA	768.918-7

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 447, de 11 de novembro de 1998, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com alterações introduzidas pela Lei nº 872, de 02 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no art. 25 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, cuja reformulação foi aprovada pela Resolução nº 002/2015 – CMDM, publicada na Edição nº 3.783 do Diário Oficial do Município de 01 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios nº 2.402/2019 – DAP/SUBGS/SEMSA, nº 0473/2019-GS/SEMULSP e nº 002/2019 da Associação dos Artesãos Indígenas de Manaus – Amazônia Viva;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.752/2019 – GS/SEMASC e o que consta nos autos do Processo nº 2019.18911.18923.0.009547 (SIGED) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR DISPENSADAS, as senhoras abaixo relacionadas, da composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA	
SUPLENTE	A CONTAR DE
RITA DE CÁSSIA CASTRO DE JESUS	22-05-2019

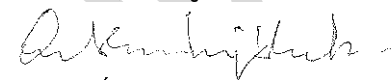
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP	
SUPLENTE	A CONTAR DE
FABIANA DUARTE DA COSTA	18-06-2019
MULHERES INDÍGENAS – ASSOCIAÇÃO DE ARTESÕES INDÍGENAS DE MANAUS – AAIMAV	
SUPLENTE	A CONTAR DE
EDINAY MORAES PANDURO	18-06-2019

II – CONSIDERAR DESIGNADAS, senhoras abaixo relacionadas, para exercerem a função de membro do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**, mandato biênio 2018/2020, em substituição as Conselheiras dispensadas no inc. I deste Decreto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA	
SUPLENTE	A CONTAR DE
NÁDIA DO SOCORRO NOGUEIRA PIMENTEL	22-05-2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP	
SUPLENTE	A CONTAR DE
SALVANIR SOUZA RAMOS	18-06-2019
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES INDÍGENAS DE MANAUS – AMAZÔNIA VIVA – AAIMAV	
SUPLENTE	A CONTAR DE
MARINETE ALMEIDA COSTA	18-06-2019

III – DETERMINAR que as conselheiras designadas neste Decreto cumpram o restante do mandato relativo ao biênio 2018/2020.

Manaus, 08 de agosto de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

(*) DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde, e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.663, de 24 de abril de 2012, que altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 1.599, de 21 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 4.491, páginas 11/12 do Diário Oficial do Município de 04-12-2018, que autorizou o Desenvolvimento na Carreira, em virtude da Progressão por Tempo de Serviço dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.128, de 30 de junho de 2015, que atualizou a nomenclatura dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 95/2016 – P.Pessoal/PGM, endossado pelo Subprocurador Geral do Município, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 097/2019 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 287/2019 – Assessoria Técnica/SEMSA;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro da SEMSA, ratificada pela Subsecretaria Municipal de Orçamentos e Projetos – SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3.683/2019 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2019/1637/1744, **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude da Progressão por Mérito, do servidor **JOSE REGINALDO COUTINHO BATISTA**, matrícula nº 063.216-3 B, no cargo de Especialista em Saúde – Médico Clínico Geral do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do art. 36 da Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, na forma a seguir:

CLASSE	PADRÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
"I"	"06"	Mérito	01-01-2019

Manaus, 06 de agosto de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

(*) Republicado integralmente por haver incorreções na publicação da Edição nº 4.654, da página 9, do Diário Oficial do Município, de 06 de agosto de 2019.

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 18.766/2019

DECLARA autorizado o afastamento de dirigente.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 629/2019 – GAB/SEC/CM, subscrito pelo Secretário Municipal Chefe da Casa Militar;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.18911.18923.0.009589, **resolve**

DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **MARCOS VINÍCIUS POINHO DA ENCARNAÇÃO**, Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, integrante da estrutura organizacional da **CASA MILITAR**, no período de 17 a 19-07-2019, para tratar de interesse do Município, na cidade de São Paulo/SP, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 08 de agosto de 2019.


ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
 Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 18.767/2019

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 2030/2019 –GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.11209.15251.0.037220, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **MARIA SALOMÉ PORTILHO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Técnico Fazendário, matrícula nº 080.063-5 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Cadastro, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, no período de 24-07 a 22-08-2019, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **JOSÉ DE JESUS ALVES DE LIMA**, afastado em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 08 de agosto de 2019.


ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
 Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 18.768/2019

AUTORIZA A DISPOSIÇÃO de servidor na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 62, incisos I e II, da Lei nº 1.126, de 05-06-2007, alterada pela Lei nº 1.412, de 20-01-2010, combinado com o art.1º, inc. I, da Lei nº 2.322, de 06-06-2019 e com o Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 107/2019-GE, subscrito pelo Governador do Estado do Amazonas, que solicita a disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 76.06.2019 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Chefe da Pasta;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 1776/2019 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.18911.18923.0.002217,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR AUTORIZADA, no período de 11-04 a 31-12-2019, a disposição da servidora **VALÉRIA DA SILVA SODRÉ**, Professor Nível Médio e Pedagogo, matrículas nº 083.753-9 B/C, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (Casa Civil)**, com ônus para o órgão de origem;

II – VINCULAR a validade da disposição ao ressarcimento, pelo **GOVERNO ESTADO DO AMAZONAS (Casa Civil)**, dos vencimentos pagos pelo Município à servidora identificada no item I deste ato.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 08 de agosto de 2019.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 18.769/2019

CONCEDE Afastamento para Estudo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 81 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.207, de 09 de novembro de 2018, que regulamenta o Programa “Qualifica” destinado à capacitação em Pós-Graduação “*stricto sensu*” em Mestrado ou Doutorado para profissionais do magistério, nos cargos de Professor e Pedagogo;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 155.06.2019 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 1853/2019 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.18000.18125.0.005328,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR CONCEDIDO, a contar de 03-06-2019, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, Afastamento para Estudo à servidora **GISELLE ALVES CHAVES**, Professor Nível Superior, matrícula nº 128.021-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, a fim de cursar Pós-Graduação “*stricto sensu*” – Mestrado em Ciências da Educação – ministrado pela Universidad Del Sol – UNADES, na cidade de São Lourenço/Assunção/Paraguai;

II – VINCULAR a autorização de que trata este ato à obrigatoriedade da contraprestação de serviços ao Município, por período correspondente ao do Afastamento;

III – CONDICIONAR a manutenção desta autorização à apresentação de relatório, em que se detalhem e comprovem as atividades desenvolvidas, resultados alcançados, as disciplinas cursadas com suas respectivas notas ou conceitos com a aprovação do orientador ou supervisor do Mestrado;

IV – DETERMINAR o ressarcimento ao Município do valor correspondente ao período do Afastamento, em caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula décima segunda, conforme Termo de Compromisso.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 08 de agosto de 2019.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 18.770/2019

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO a manifestação da Gerência de Pessoal da SEMED por meio do Memorando nº 098/2019 – GP/SEMED;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1878/2019 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 17.831/2019, publicada na Edição 4555 do DOM de 13-03-2019;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.18911.18923.0.009702, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 02-04-2019, os efeitos da Portaria por Delegação nº 13.325/2017, publicada na Edição 4260 do DOM de 07-12-2017, que autorizou a disposição da servidora **ANDREA ARAUJO DE OLIVEIRA LIBERATO**, Pedagogo, matrícula nº 091.039-2 G, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 08 de agosto de 2019.


ALDEMARÁ KIMURA DE MENEZES
 Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 18.771/2019

DECLARA autorizado o afastamento de dirigente e designa substituto.

A **SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO a solicitação de elaboração e publicação do ato por meio de Ofício nº 432/2019 – GAB/IMMU, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.18911.18923.0.009861,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o afastamento do servidor **FRANCLIDES CORRÊA RIBEIRO**, Vice-Presidente de Transportes Urbanos, vinculado à estrutura organizacional do **INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU**, no período de 08-08 a 06-09-2019, em virtude de férias regulamentares;

II – DESIGNAR a servidora **TÂNIA BECKMAN CIRINO FARIAS**, matrícula nº 11884, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 08 de agosto de 2019.


ALDEMARÁ KIMURA DE MENEZES
 Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Consulte o DOM pela Internet
 clicando em Diário Oficial
www.manaus.am.gov.br



CASA CIVIL

PORTARIA Nº 083/2019-DERHUS/CASA CIVIL

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO**, no exercício da competência que lhe outorga o inc. II do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Portaria nº 232/2019-MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM Edição nº 4654, de 06-08-2019, que aposentou a servidora adiante identificada,

RESOLVE:

CONSIDERAR DISPENSADA, a contar de 01-08-2019, a servidora **KEILA MACHADO DA SILVA**, PS. Técnico em Comunicação Social A-XI-II, matrícula 080.367-7D, da Função Gratificada FG-2, de Chefia e Assessoramento, integrante da estrutura organizacional da Casa Civil, objeto da Lei nº 2.389, de 04-01-2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 07 de agosto de 2019.


GLAUCE REGINA LINS BRITO DA SILVA MEIRELES
 Subsecretária Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

RESOLUÇÃO N.º 002/2019 - CMGE

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 1.314, de 04 de março de 2009 e pela Lei n.º 2.389 de 04 de janeiro de 2019, e pelo Decreto n. 4.501 de 22 de julho de 2019, e

CONSIDERANDO a disposição da Seção III, artigo 9º, do Decreto n. 4.501 de 22 de julho de 2019, que dispõe sobre a composição das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Gestão Estratégica;

CONSIDERANDO, a Decisão Plenária aprovada em Reunião Ordinária do dia 30/05/2019;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de nomear os Membros das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Gestão Estratégica, de sorte a confirmar sua composição,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a **COMISSÃO SOCIAL** composta pelos Conselheiros Titulares abaixo relacionados:

1. Adalberto Luis Val
2. Almino Monteiro Álvares Affonso;
3. Beatriz de Castro e Costa Rizzato;
4. Etelvina Norma Garcia;
5. José Mario Frota Moreira
6. Karla Rodrigues Bitar
7. Nelson Abrahim Fraiji

Parágrafo Único - Fica designado como Presidente e Secretária, respectivamente, A Sra. Etelvina Norma Garcia e a Sra. Karla Rodrigues Bitar.

Art. 2º - Constituir a **COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA** composta pelos Conselheiros Titulares abaixo relacionados:

1. Antônio Carlos Silva - FIEAM
2. Ataliba David Antônio Filho - ACA
3. Cleinaldo de Almeida Costa - UEA
4. José Alberto da Costa Machado
5. Luiz Roberto Coelho Nascimento - UFAM;
6. Osires Messias Araújo da Silva
7. Wilson Luís Buzato Périco – CIEAM;

Parágrafo Único - Ficam designados como Presidente e Secretário respectivamente, o Sr. José Alberto da Costa Machado e o Sr. Osires Messias Araújo da Silva.

Art. 3º - Constituir a COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO composta pelos Conselheiros Titulares abaixo relacionados:

1. Adalberto Carim Antônio
2. Aristides da Rocha Oliveira Junior
3. Claudio Guenka - IMPLURB
4. José Roberto Tadros Junior - FECOMERCIO;
5. Lourival Litaiff Praia - SEMEF
6. Muni Lourenço Silva Júnior - FAEA

Parágrafo Único - Ficam designados como Presidente e Secretário, respectivamente, o Sr. Aristides da Rocha Oliveira Junior e o Sr. José Roberto Tadros Junior.

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 30 de maio de 2019.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Gestão Estratégica, em Manaus, 30 de Maio de 2019.


Félix Valois Coelho Júnior
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2018 –
DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMEF**

A Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, em atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que **MANTÉM** o preço constante na Ata supracitada, originada do Processo Administrativo nº 010007.11209190050022280/2018 - SEMEF, Pregão Eletrônico nº 250/2018 – CML/PM. Objeto: eventual fornecimento de material gráfico. Informações detalhadas da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 4507, de 28/12/2018 e no site <http://compras.manaus.am.gov.br>.

Manaus-AM, 02 de agosto de 2019.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

**SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0012/2019 –
DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMEF**

A Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, em atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que **MANTÉM** o preço constante na Ata supracitada, originada do Processo Administrativo nº 010007.11209190050039446/2018 - SEMEF, Pregão Eletrônico nº 384/2018 – CML/PM. Objeto: eventual fornecimento de material ferramental (facão, trena, serrote e outros). Informações detalhadas da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 4531, de 04/02/2019 e no site <http://compras.manaus.am.gov.br>.

Manaus-AM, 02 de agosto de 2019.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

**TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0041/2018 –
DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMEF**

A Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, em atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que **MANTÉM** o preço constante na Ata supracitada, originada do Processo Administrativo nº 010007.11209190050030866/2018 - SEMEF, Pregão Presencial nº 023/2018 – CML/PM. Objeto: eventual fornecimento de aduelas de concreto pré-moldada. Informações detalhadas da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 4464, de 17/10/2018 e no site <http://compras.manaus.am.gov.br>.

Manaus-AM, 02 de agosto de 2019.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

**TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0044/2018 –
DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMEF**

A Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, em atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que **MANTÉM** o preço constante na Ata supracitada, originada do Processo Administrativo nº 010007.11209190050034697/2018 - SEMEF, Pregão Eletrônico nº 232/2018 – CML/PM. Objeto: eventual contratação de serviço de locação de sonorização com utilização de trio elétrico, compreendendo a instalação, a desinstalação, o transporte, a guarda. Informações detalhadas da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 4465, de 18/10/2018 e no site <http://compras.manaus.am.gov.br>.

Manaus-AM, 31 de julho de 2019.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0029/2018 –
DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMEF****PREGÃO Nº 039/2018 – CML/PM**

No dia 31 de julho de 2019, o órgão Gerenciador, cancela o preço registrado para a empresa **KMP DE MORAES - EPP**, referente ao item 3 da ata supracitada, cujo objeto é o eventual fornecimento de material educativo e esportivo para atender, aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, resultante do Pregão Eletrônico nº 039/2018 - CML/PM (publicado no DOM nº 4440, de 13/09/2018), com fundamento na Nota Informativa do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal I - CADFIM, constante no endereço eletrônico: https://compras.manaus.am.gov.br/publico/Empresa_Suspensa.asp e no Processo Administrativo nº 2018.11209.19005.0.001612 – SIGED.

Item	Unid	Saldo da Ata	Descrição	Marca	Valor R\$	Fornecedor
3	unid	646	(ID-91266) PETECA, Material: nylon; Aplicação: prática de Badminton	SCALIBU	5,50	KMP DE MORAES - EPP



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação



ADALGISO RODRIGUES SANTANA
Coordenador da Unidade Gestora de Compras Municipais

CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0030/2018 –
DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMEF****PREGÃO Nº 149/2018 – CML/PM**

No dia 01 de agosto de 2019, o órgão Gerenciador, cancela o preço registrado para a empresa **REQUINTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI**, referente ao item 5 da ata supracitada, cujo objeto é o eventual fornecimento de água mineral para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, resultante do Pregão Eletrônico nº 149/2018 - CML/PM (publicado no DOM nº 4428, de 23/08/2018), com fundamento na Nota Informativa do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal I - CADFIM, constante no endereço eletrônico: https://compras.manaus.am.gov.br/publico/Empresa_Suspensa.asp e no Processo Administrativo nº 2018.11209.19005.0.014788 – SIGED.

Item	Unid	Saldo da Ata	Descrição	Marca	Valor R\$	Fornecedor
5	embalagem	4.500	(ID-507342) ÁGUA MINERAL, Composição: água mineral natural, sem gás, Característica(s) Adicional(is): produto em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 05 litros.	MINALAR	6,20	REQUINTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação



ADALGISO RODRIGUES SANTANA
Coordenador da Unidade Gestora de Compras Municipais

CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0031/2018 –
DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMEF****PREGÃO Nº 027/2018 – CML/PM**

No dia 01 de agosto de 2019, o órgão Gerenciador, cancela o preço registrado para a empresa **KMP DE MORAES - EPP**, referente ao item 5 da ata supracitada, cujo objeto é o eventual fornecimento de material educativo e esportivo para atender, aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, resultante do Pregão Eletrônico nº 027/2018 - CML/PM (publicado no DOM nº 4426, de 21/08/2018), com fundamento na Nota Informativa do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFIM, constante no endereço eletrônico: https://compras.manaus.am.gov.br/publico/Empresa_Suspensa.asp e no Processo Administrativo nº 2018.11209.19005.0.002355 – SIGED.

Item	Unid	Saldo da Ata	Descrição	Marca	Valor R\$	Fornecedor
5	unid	253	(ID-72086) TABELA DE BASQUETE, Características Mínimas: para basquete, Material: compensado naval, Medidas: 1,80 x 1,20 (LxA), Acompanha: aro com medidas oficiais, rede 100% propileno	IMPACTO	688,00	KMP DE MORAES - EPP



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação



ADALGISO RODRIGUES SANTANA
Coordenador da Unidade Gestora de Compras Municipais

ERRATA

ERRATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0050/2018-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMEF DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2018 – CML/PM publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 4514, página 13, de 10.01.2019.

Onde se lê:

Pregão Presencial nº 235/2018 – CML/PM.

Leia-se:

Pregão Eletrônico nº 235/2018 – CML/PM.

Manaus, 02 de agosto de 2019.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ERRATA

ERRATA DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0050/2018-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMEF DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2018 – CML/PM publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 4579, página 11, de 16.04.2019.

Onde se lê:

Pregão Presencial nº 235/2018 – CML/PM.

Leia-se:

Pregão Eletrônico nº 235/2018 – CML/PM.

Manaus, 02 de agosto de 2019.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 272/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, c/c os arts. 1º e 2º, I, do Decreto nº 4.743, de 18.11.1999 (D.O.E. nº 29.291, de 19.11.1999), e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 128/06-P.Pessoal/PGM, de 06.04.2006;

CONSIDERANDO a deliberação da Subsecretaria de Orçamento e Projetos/SUBORP/SEMEF, que se posiciona pelo deferimento do pleito, conforme Despacho de 04.07.2019, às fls. 60;

CONSIDERANDO a anuência do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP/SEMSA, mediante Despacho nº 620-GERGO/DPLAN, de 16.10.2019, exarado às fls. 53;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios – DAPB/DSGP/SEMAD, na forma do Despacho de 26.06.2019, às fls. 56, 56-v dos autos;

CONSIDERANDO o que mais consta da instrução do Processo nº 2005/0900/6830-SEMSA,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDA, no período de 29.11.2005 a 25.03.2008, à servidora **ILEINISA GOMES MAIA**, ES-Farm. Esp. Em Análises Clínicas/SEMSA, matrícula 088.266-6 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, a Gratificação de Especialização (Pós-Graduação em Citologia Clínica) prevista no art. 18 da Lei nº 1.870, de 12 de novembro de 1986, mantida pelo artigo 6º da Lei nº 205, de 15 de julho de 1993, no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, incidente sobre o vencimento base do cargo em referência.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 1º de agosto de 2019.



LUCAS CEZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 273/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a deliberação do Subsecretário de Planejamento e Gestão de Pessoas/SEMAD, na forma do Despacho datado de 30.07.2019;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 0500/2019-DIRH/DSGP/SEMAD, de 31.07.2019,

RESOLVE:

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **FRANCINERY GONÇALVES LIMA TORRES**, matrícula 118.605-1 B, para responder, cumulativamente, pelo exercício de Função Gratificada de Chefe de Setor, simbologia FG-03, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, no período de 02.08.2019 a 16.08.2019, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição ao titular **BERNARDINO AUGUSTO PEREIRA RAMOS FILHO**, matrícula 009.324-6 A, afastado por motivo de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 02 de agosto de 2019.



LUCAS CEZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 275/2019-SEMAD

MODIFICA composição da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º Decreto nº 8.554, de 17.07.2006;

CONSIDERANDO as indicações constantes da Comunicação Interna nº 323/2019-DPAT/SEMAD, de 31.07.2019;

CONSIDERANDO a manifestação da Subsecretaria Municipal de Gestão de Processos, na Comunicação Interna nº 323/2019-DPAT/SEMAD,

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a contar de 1.º.08.2019, a servidora abaixo nominada da respectiva função da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
ANAUZEM BAYMA FADUL OLIVEIRA	079.922-0 A	Membro

II – CONSIDERAR DESIGNADOS, a contar de 1.º.08.2019, os servidores a seguir identificados, para exercerem as correspondentes funções, da Comissão de que trata o item precedente.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
FELICIANO AMARAL DA SILVA	075.174-0 C	Membro
RUTH SALGADO NERES MARTINS	097.877-9 B	Membro

III – CONFIRMAR, a contar de 1.º.08.2019, os servidores a seguir identificados, no exercício das correspondentes funções desempenhadas no âmbito da Comissão de que trata o item precedente.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
MÁRCIA NEVES LEITE	080.065-1 M	Presidente
AMILSON MAIA RIBEIRO	079.803-7 A	Membro
RODRIGO MEDEIROS DOS SANTOS	117.976-4 B	Membro

IV – RATIFICAR que as funções desempenhadas no âmbito da Comissão inserem-se no princípio do relevante interesse público, de natureza não remunerada.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 06 de agosto de 2019.


LUCAS CEZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 276/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe confere os arts. 86, inc. IV e 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO os elementos da Comunicação Interna nº 006, de 06.08.2019, oriunda da Comissão de Sindicância constituída na forma da Portaria nº 260/2019-SEMAD,

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais quinze dias, nos termos do artigo 236, parágrafo único, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o prazo estabelecido para a Comissão instaurada na forma da Portaria nº 260/2019-SEMAD, de 10.07.2019, publicada no Diário Oficial do Município – DOM Edição nº 4637, de 12.07.2019 concluir os trabalhos referentes à Sindicância constituída com o objetivo de apurar os elementos do Processo nº 2019/16330/16362/00006-SEMAD.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 07 de agosto de 2019.


LUCAS CEZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 277/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o princípio da Autotutela Administrativa, que faculta à Administração reformar ou anular seus atos, quando deslocados da real objetividade dos elementos que lhe deram origem;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a **PORTARIA Nº 274/2019-SEMAD**, publicada no DOM Edição 4.655, de 07.08.2019, no interesse da servidora **ROUSE ELIANA SOUZA CASTRO**, Analista Administrativo, matrícula 115.821-0 D, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 08 de agosto de 2019.


LUCAS CEZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 1.621/2019-SEMED/GS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2019/4114/4147/02218**, de 18/06/2019,

RESOLVE:

DETERMINAR, que a servidora **RAKEL BRITO DE SOUZA**, matrícula 087.630-5 A, responda pelas atribuições do Cargo FG-3 de Chefe de Setor, constante na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 09/05/2019 a 07/06/2019, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do Cargo, durante o impedimento legal do titular **ARTUR CESAR PIMENTA DA SILVA**, matrícula 121.587-6 A, por motivo de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 12 de julho de 2019.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
 Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.625/2019-SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2019/4114/4147/02217**, de 18/06/2019,

RESOLVE:

DETERMINAR, que o servidor **ROSSINI PEREIRA MADURO**, matrícula 115.023-5 A, responda pelas atribuições do Cargo FG-3 de Chefe de Setor, constante na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do Cargo, durante o impedimento legal do titular **GLADEMIR SALES DOS SANTOS**, matrícula 077.691-2 B, por motivo de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de julho de 2019.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
 Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.626/2019-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2019/4114/4147/02215**, de 18/06/2019,

RESOLVE:

DETERMINAR, que a servidora **WALTERCLEA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 065.797-2 B, responda pelas atribuições do Cargo FGCA – Divisão Distrital da Zona Centro-Sul, constante na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 01/06/2019 a 20/07/2019, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do Cargo, durante o impedimento legal do titular **MARIA SALOME E SILVA**, matrícula 086.145-6 D, por motivo de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de julho de 2019.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
 Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1683/2019-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2019.18000.19336.0.004570**,

RESOLVE:

I – **DETERMINAR**, com fulcro no artigo 236, parágrafo único da Lei nº 1.118/71, §1º do art. 1º c/c art. 2º da Lei nº 2.223/2017; art. 11 da Lei nº 1.425/2010 e art. 10 do Decreto nº 3.723/2017, a instauração de Processo Administrativo de Sindicância por deixar de

desempenhar com zelo e presteza o trabalho que lhe foi incumbido nos termos do inciso III do art. 206 da Lei nº 1.118/71.

II – Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Ética e Sindicância desta Secretaria.

III – O prazo regular da instrução será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício da ampla defesa nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de agosto de 2019.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
 Secretária Municipal de Educação

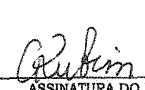
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ALTACI CORREA RUBIM
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL
 POSSUO UMA CASA NA RUA FRANCISCA MENDES, ANTIGA CURUAI, N.116, CIDADE DE DEUS.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 31 DE JULHO DE 2019


 ASSINATURA DO DECLARANTE

ERRATA

ERRATA da Portaria nº 1.545/2019-SEMED/GS, publicada no Diário Oficial do Município 4619, de 14/06/2019, que constituiu a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução dos Contratos nº 17/2015, 027/2015, 39/2015 e 58/2015, celebrados entre a SEMED e a Empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA.

ONDE SE LÊ:

Rose Lilian Teixeira Bastos Martins – Matrícula nº 104.190-8-A.

LEIA – SE:

Rose Lilian Teixeira Bastos Martinez – Matrícula nº 104.190-8-A.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de agosto de 2019.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
 Secretária Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(*) RESOLUÇÃO N. 004/2019 – CMDCA/MANAUS

TORNAR PÚBLICO o Edital n.º 01/2019-CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.133, de 27/07/2007, e;

CONSIDERANDO a lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do CMDCA em Reunião Ordinária do dia 21 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

I - APROVAR o Edital n.º 01/2019 – CMDCA na forma do Anexo Único.

II - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Manaus, 21 de fevereiro de 2019.

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 –SEMASC/FMDCA

A Prefeitura Municipal de Manaus, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO às Organizações da Sociedade Civil – OSCs, mediante a formalização de Termo de Fomento, no âmbito do Município de Manaus, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital, com fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e demais normas aplicáveis que regulamentam a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público, consiste em estabelecer parceria por meio de Termo de Fomento entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com recursos proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs selecionadas, que desenvolva programa de iniciação, projeto, serviço ou atividade voltada para a inclusão digital de crianças e adolescentes, garantindo a democratização do acesso às tecnologias da informação, de forma a permitir a inserção de todos na sociedade da informação.

1.2 O Processo Seletivo reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

1.3 O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às OSCs participantes indenização ou reclamação de qualquer natureza.

1.4 Este Edital será disponibilizado no Diário Oficial do Município, bem como na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito a Avenida Perimetral, nº 22 Conjunto Castelo Branco C.S.U. do parque 10 de Novembro Manaus/Am.

2. DA JUSTIFICATIVA

Apoiar Organização da Sociedade Civil objetivando a ampliação da cobertura dos Projetos voltados ao atendimento, defesa e garantia dos

direitos de crianças e adolescentes, mediante a transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014:

3.1.1 que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.1.2 que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.1.3 que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento ou colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.1.4 que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto:

3.1.4.1 se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

3.1.4.2 se for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

3.1.4.3 se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com o efeito suspensivo;

3.1.5 que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

3.1.5.1 suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

3.1.5.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

3.1.5.3 advertência pela execução de parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica;

3.1.5.4 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

3.1.5.5 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

3.1.7 que tenha entre seus dirigentes pessoa:

3.1.7.1 cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.1.7.2 julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

3.1.7.3 considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.1.7.4 Em qualquer das hipóteses previstas no item 3 deste Edital, que trata das vedações, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

3.1.7.5 Para os fins do disposto no item 3.1.5, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

3.1.7.6 A vedação prevista no item 3.1.3 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de fomento ou colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público.

3.1.7.7 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direito e de políticas públicas.

3.1.7.8 É vedada a celebração de parcerias que tenham por objeto, quaisquer das atividades exclusivas da Administração Pública.

3.1.7.9 É vedada a participação de OSCs filiais, com matrizes em outros Municípios, que não comprovem por meio do item 5.1, subitem 5.1.22, o efetivo funcionamento do serviço técnico e operacional no Município de Manaus.

3.1.7.10 É vedada a construção, reforma e/ou ampliação do espaço físico de imóvel, aquisição de material permanente, pagamento de coordenador, Assistente social, psicólogo, destinando os recursos apenas para os instrutores e material de consumo necessário para a execução do projeto da parceria.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Somente poderão participar desta seleção Organizações da Sociedade Civil, de acordo com o disposto no art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, por meio de seus representantes legais.
- 4.2** A OSC deverá apresentar somente 01 (uma) proposta por CNPJ, visando a intersetorialidade desde a construção do seu Plano de Trabalho, bem como na execução das suas práticas demonstrando interlocução com a rede Socioassistencial.
- 4.3** Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

- 5.1** As documentações serão apresentadas, em meio físico, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,
- 5.1.1** Ofício de solicitação de habilitação ao CMDCA – assinado pelo responsável em papel timbrado da Entidade;
- 5.1.2** Apresentação de prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com exigência, de no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo;
- 5.1.3** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- 5.1.4** Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, através dos seguintes documentos:
- 5.1.4.1** Certidão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ com endereço atualizado, ou;
- 5.1.4.2** Contrato de aluguel ou Termo de Cessão ou;
- 5.1.4.3** Comprovante de residência em nome da OSC.
- 5.1.5** Declaração que ateste que a OSC não possua como dirigentes membros de poder ou Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada o termo de fomento ou colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade.
- 5.1.6** Declaração, que ateste que a OSC não possua em seu corpo técnico servidor e/ou empregado público de qualquer esfera que serão custeados com recursos do termo de termo de fomento ou colaboração;
- 5.1.7** Comprovante de residência atual do Presidente, Procurador e Membros da Diretoria da OSC;
- 5.1.8** Certidão de existência jurídica, expedida pelo cartório de registro civil, cópia de estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.
- 5.1.9** O Estatuto Social da OSC deverá prever expressamente que:
- 5.1.9.1** Seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- 5.1.9.2** Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
- 5.1.10** A OSC deverá comprovar que sua Escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade através de cópias, devidamente autenticadas em Cartório, da seguinte documentação:
- 5.1.10.1** Balanço Patrimonial do ano de 2018;
- 5.1.10.2** A respectiva documentação deverá estar cancelada por Contador devidamente habilitado e inscrito no Conselho Profissional emitida pelo respectivo Conselho.
- 5.1.11** Cópia de Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
- 5.1.12** Ato de nomeação do representante legal da Entidade;
- 5.1.13** Certidão Negativa da SEFAZ;
- 5.1.14** Certidão Negativa de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.1.15** Certidão Negativa do FGTS;
- 5.1.16** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 5.1.17** Certidão de Débito Trabalhista;
- 5.1.18** Inscrição atualizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manaus.
- 5.1.19** Comprovação de permanência de Profissionais responsáveis pela execução dos serviços, com os seguintes requisitos:
- 5.1.19.1** Apresentação de contrato de trabalho e/ou prestação de serviços;
- 5.1.19.2** Declaração de regularidade expedida pelos respectivos Conselhos de Classe, se houver;

5.1.19.3 Certificação e Currículo dos profissionais instrutores

- 5.1.19.4** Comprovante da abertura de conta bancária específica para o recurso da parceria (devendo ser apresentada quando da publicação do resultado do Edital de Chamamento Público);
- 5.1.19.5** A apresentação da proposta pelas OSC's somente acompanhada de: **Plano de Trabalho**.
- 5.2** As documentações das OSC's somente serão analisadas durante processo de celebração do termo de fomento, com exceção do Item 5.1.19.3.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 6.1 O CMDCA** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria, cujo caráter é preventivo e saneador, apoiando a boa e regular gestão das parcerias.
- 6.2** Para a implantação das ações de fiscalização e monitoramento o CMDCA poderá se valer do apoio técnico da SEMASC, delegar competências ou firmar parceria com órgãos ou entidades.
- 6.3** O CMDCA emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria.
- 6.4** Sempre que o CMDCA promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao parceiro privado para conhecimento e providências, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1** Todos os recursos transferidos pelo FMDCA estarão sujeitos ao ato de prestar contas, com embasamento e exigências cabíveis contidas na Lei nº 13.019/2014, no que lhe for aplicável no período de vigência da Prestação de Contas.
- 7.2** Os documentos apresentados na Prestação de Contas deverão estar em conformidade com as orientações contidas no Manual de Prestação de Contas, nos termos da legislação, disponibilizado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
- 7.3** A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 (sessenta) dias após o término do mencionado termo, de acordo com as normas vigentes.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

- 8.1** A seleção de Propostas será realizada pela Comissão de Seleção de Projeto, formada por Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que poderão solicitar apoio técnico da SEMASC para contribuir no processo de seleção.
- 8.2** O Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que compõe a Comissão de Seleção, não poderá ser participante de entidades concorrentes neste chamamento público.
- 8.4 AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E VISITA TÉCNICA**

a. Proposta:

ETAPAS	REQUISITOS	CRITÉRIOS	NOTA
I – ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Grau de Adequação da Proposta	a) Nexo causal entre a proposta e os Objetivos Específicos da Ação apoiada no Edital; (0,5) b) Nexo causal entre o Objeto proposto e o orçamento; (0,5)	1,0
	Viabilidade da Execução da Proposta	a) Detalhamento adequado dos procedimentos metodológicos. (1,0) b) Impacto da Proposta junto à comunidade e possíveis resultados esperados. (1,0)	2,0
	Apresentação da Descrição da Realidade	1. Caracterização da OSC e seu entorno; (0,5) 2. Caracterização do público atendido na OSC; (0,5)	1,0
TOTAL			4,0

b. Visita Técnica

ETAPA	REQUISITOS	CRITÉRIOS	NOTA
II – VISITA TÉCNICA	Capacidade técnica e operacional	a) Estrutura física em bom estado de organização, limpeza e conservação atentando para os espaços físicos.(0,5) b) Espaço físico e sua relação com a capacidade de atendimento da meta prevista.(1,0) c) Acessibilidade na estrutura para pessoas com deficiência.(0,5)	2,0
	Capacidade técnica e operacional	a) Equipamentos em quantidade suficiente para atender usuários. (1,0) b) Equipe Técnica da (1,0)	2,0

II – VISITA TÉCNICA	Redes e parcerias	a) Comprovar captação de recursos financeiros de outras instituições e parcerias com a rede socioassistencial e outras políticas públicas. (0,5) b) Comprovar mediante fluxo de atendimento/ encaminhamento/acompanha_mento do público alvo com as demais políticas públicas. (intersetoriali. dade) (0,5)	1,0
	Experiência Prévia	Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (1,0)	1,0
TOTAL			6,0

8.5 DAS NOTAS

8.5.1 Cada proposta será analisada e pontuada pela Comissão de Seleção de propostas.

8.5.2- A nota de cada proposta será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado.

8.5.3 Considerando os critérios e valores apresentados para este certame, a pontuação máxima será de 10 pontos.

8.5.4 A nota do parecer dos avaliadores será acrescida à nota obtida pela avaliação na visita técnica realizada pela Comissão de Seleção às OSCs.

8.5.5 As propostas que obtiverem pontuação igual ou superior à 70% serão aprovadas e/ou classificadas de acordo com o limite orçamentário deste Edital.

8.6 O critério de julgamento será a partir do grau de adequação da proposta aos objetivos específicos da ação em que se insere o objeto da parceria e o valor de referência constante do chamamento público.

8.7 A respectiva fase possui caráter classificatório e eliminatório, ou seja, caso a proposta não esteja de acordo com todos os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital, a OSC estará desclassificada para prosseguir no certame.

8.8 Depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o CMDCA procederá verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC dos requisitos de elegibilidade.

9. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O CMDCA homologará e publicará o resultado por meio do Diário Oficial do Município- DOM.

9.2 As OSCs, por ordem de classificação, serão aprovadas até o limite orçamentário deste Edital, no total de 2 instituições.

9.3 Na hipótese da organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos deste Edital, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.4 O respectivo julgamento do chamamento público possui caráter eliminatório, ou seja, caso a proposta não seja de acordo com todos os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital, a OSC estará desclassificada para prosseguir no certame.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS

10.1 Os valores atinentes aos recursos financeiros a serem repassados estão vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem projetos a serem aprovados pelo CMDCA, sendo o montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) a serem repassados entre as OSCs proponentes da seguinte forma:

10.2 Serão selecionadas 2 OSCs, sendo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) para cada ganhadora.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

11.1. Caso duas ou mais propostas obtenham a mesma pontuação, terão como critérios de desempate ter obtido as maiores notas nos seguintes itens:

11.1.1. Adequabilidade Orçamentária;

11.1.2. Relevância da proposta de acordo com o ECA;

11.1.3. Capacidade Técnica e Operacional;

11.2. Persistindo o empate, será classificada a OSC com maior tempo de existência comprovada por meio de CNPJ.

12. DOS PRAZOS

ITEM	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	18/03/2019
2	Período de recebimento das propostas	19/03/2019 a 19/04/2019
3	Análise do Plano de Trabalho e Visita Técnica	22/04/2019 a 30/04/2019
4	Divulgação do Resultado Preliminar	12/08/2019

5	Apresentação dos Recursos	13/08/2019
6	Análise dos recursos	14/08/2019
7	Homologação e Divulgação do Resultado Final	15/08/2019

13. DOS RESULTADOS

13.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, com o nome das entidades selecionadas, CNPJ, valor e classificação, bem como no mural de divulgação localizado na sede do CMDCA.

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1 Até 3 (três) dias corridos da data de publicação qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

14.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA decidirá sobre a petição até 03 (três) dias úteis que antecederem a abertura da documentação do certame;

14.3 A falta da manifestação no prazo estipulado no item 12 importará a decadência do direito de impugnação;

15. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

15.1 Esclarecimentos e informações adicionais prévias ao envio das propostas devem ser solicitados juntos à Comissão de Seleção de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

15.2 A celebração do termo de fomento com as OSCs cujas propostas forem selecionadas será realizada a critério do CMDCA, que se reserva ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital nº 001/2019 para seleção de propostas elaboradas por Organizações da Sociedade Civil – OSC.



TOMMASO LOMBARDI
Presidente do CMDCA/Manaus.

(* Republicado por haver saído com incorreção no DOM n.º 4558, de 18 de março de 2019 e DOM n.º 4650 de 31 de julho de 2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SMILE PARQUE DAS FLORES, torna público que recebeu da SEMMAS, a LMO nº 047/2013-2 sob o processo nº 2019.15848.15858.0.000900, que autoriza a Atividade RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, com a finalidade CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR “SMILE PARQUE DAS FLORES”, com validade de 12 meses, localizado na Rua São Judas Tadeu, nº 290, Flores, Manaus-AM.

PG / 0033

EMPILHATEC EMPILHADEIRAS DA AMAZÔNIA LTDA - EPP, torna público que recebeu da SEMMAS, a LMO nº 126/2015-3 sob o processo nº 2015.15848.15968.0.000066, que autoriza a atividade Serviço e Comércio, com finalidade: Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e comércio a varejo de peças e acessórios para veículos “Empilhatec da Amazônia”, com validade de 12 meses, rua Crisanto Jobim, nº 55, Petrópolis, Manaus-AM.

PG / 0057

Consulte o DOM pela Internet
clikando em Diário Oficial
www.manaus.am.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº. 053/2019 – AJUR/GS/SEMJEL

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do Artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a C.I nº 144/2019 DAO/SEMINF e o Termo de Contrato nº 011/2019 SEMJEL, celebrado em 30/01/2019;

CONSIDERANDO a ordem de serviço emitida e CONTRATO nº 011/19 – SEMJEL, celebrado em 30/01/2019;

CONSIDERANDO o que mais consta no Documento SIGED nº 2019.20000.20011.9.004627, resolve:

SUSPENDER, até ulterior deliberação, o contrato celebrado entre o Município de Manaus e a Empresa **DMP CONSTRUTORA LTDA - EPP** correspondente ao Pregão Presencial Nº 053/2018 – CML/PM, referente ao Objeto: "SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CHAPÉU DE ZINCO DO COMPLEXO ESPORTIVO DA BETÂNIA, LOCALIZADO NA RUA COMTE FERAZ COM RUA CINCO DE FEVEREIRO, S/N, BAIRRO BETÂNIA". O efeito da presente portaria passará a vigorar a partir de **19/04/2019**.

CUMPRE-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Manaus, 02 de agosto de 2019.



JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
SEMJEL

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE LIMPEZA URBANA**

ERRATA

ATO: Portaria nº. 039/2018 – GRH/GS/SEMULSP, publicado no DOM nº. 4422, de 15 de agosto de 2018, página 23, que dispensa a servidora LUZIA OLIVEIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviço Municipal, Matrícula 073.976-6 D, por motivo de aposentadoria por invalidez junto ao INSS.

JUSTIFICATIVA: Retificação em razão de equívoco na data início de dispensa que deve coincidir com a data de início do benefício de aposentadoria por invalidez pelo INSS:

ONDE SE LÊ:

"... 01.08.2018 ..."

LEIA-SE:

"... 04.05.2018 ..."

Manaus, 07 de agosto de 2019.



PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana
SEMULSP

ERRATA

ATO: Portaria nº. 054/2018 – GRH/GS/SEMULSP, publicado no DOM nº. 4494, de 07 de dezembro de 2018, página 15, que dispensa a servidora MARIA FRANCISCA DA SILVA PINHEIRO, Auxiliar de Serviço Municipal, Matrícula 067.884-8 D, por motivo de aposentadoria por invalidez junto ao INSS.

JUSTIFICATIVA: Retificação em razão de equívoco na data início de dispensa que deve coincidir com a data de início do benefício de aposentadoria por invalidez pelo INSS:

ONDE SE LÊ:

"... 03.12.2018 ..."

LEIA-SE:

"... 03.09.2018 ..."

Manaus, 07 de agosto de 2019.



PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana
SEMULSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO

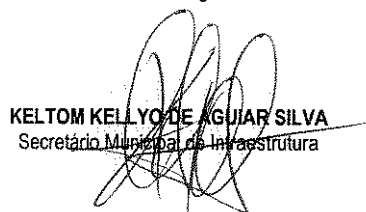
1. ESPÉCIE: Termo de Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**, e o relacionado no Anexo Único que integra este Extrato;

2. OBJETO: O Termo de Contrato da Prestação de Serviços, presente no Edital nº 001/2018-SEMINF, firmado de acordo com o artigo 2º, inciso VII, alínea b da Lei n.º 1.425 de 26.3.2010, do Decreto n.º 0544, de 26.05.2010, do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e § 1.º do artigo 108, da Constituição do Estado do Amazonas, tem por objeto a prestação de serviços por tempo determinado, sem vínculo efetivo com a contratante, na função mencionada no Anexo Único de que trata o item 1 deste extrato;

3. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses e 08 (oito) dias, no período compreendido de 01.08.2019 a 08.04.2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 2 de agosto de 2019



KELTOM KELLYO DE AGUIAR SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO UNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SEMINF

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS / SERVENTE

Ordem	CPF	Nome	Descrição
1	005.119.182-24	JOÃO BATISTA MENDES JUNIOR	Classificado
2	588.364.382-53	MATEUS IZIDRO DE BARROS FILHO	Classificado

MANAUS PREVIDÊNCIA**PORTARIA N.º 234/2019-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA**

CONCEDE aposentadoria a servidor, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Despacho de Concessão de Benefício nº 272/2019, subscrito pelo Analista Previdenciário da Manaus Previdência, que recomenda o deferimento do pedido de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 359/2019-AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que conclui que o processo está dentro das normas de legalidade dos atos de admissão e de concessão da aposentadoria,


CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do Processo formalizado no Siged sob o nº 2019.11209.15259.0.034166, em 02.07.2019, **resolve**,

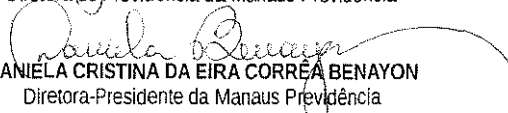
APOSENTAR, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **HUDSON LUIZ CONCEIÇÃO DE MELO**, no cargo de Assistente Técnico Fazendário, Nível 19, matrícula 005127-6A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação – SEMEF**, com os proventos mensais de R\$ 10.159,46 (dez mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Remuneração SEMEF	Lei nº 1.955, de 29.12.2014, c/c a Lei nº 2.439, de 28.05.2019.	R\$ 2.500,46
VPNI – Inc. Prod. Fazendária	Lei nº 1.955, de 29.12.2014.	R\$ 7.659,00
Total dos Proventos		R\$ 10.159,46

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de agosto de 2019.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 235/2019-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte a dependente, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Despacho de Concessão de Benefício nº 273/2019, subscrito pelo Analista Previdenciário da Manaus Previdência, que recomenda o deferimento do pedido de pensão por morte,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 360/2019 – AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que conclui que o processo está dentro das normas de legalidade dos atos de concessão da pensão por morte, e,

CONSIDERANDO os demais documentos que instruem os autos do processo formalizado sob o nº 2019.17848.17894.0.001124, em 29.07.2019, **resolve**,


I – CONCEDER pensão por morte, a contar de 29.07.2019, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 11, 27, inciso II, alínea “a”, 41, inciso I, 42, inciso IV, e 47, § 2º, inciso IV, alínea “c”, item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a **FRANCISCO XAVIER DE SOUZA**, na condição de cônjuge da ex-segurada **ETELVINA SANTOS DE CARVALHO DE SOUZA** falecida em 15.06.2019, aposentada no cargo de PA Assistente Administrativo B-VII-III, matrícula 007.283-4A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF**, devendo o benefício ser vitalício.


II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R\$ 1.937,83 (mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) na forma abaixo discriminada:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Proventos	Lei nº 10.887, de 18.06.2004	R\$ 1.937,83
Valor Total dos Pensionamentos		R\$ 1.937,83

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de agosto de 2019.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 236/2019 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

RETIFICA aposentadoria a servidor, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Laudo da Junta Médico-Pericial do Município, emitido em 14.08.2018,

CONSIDERANDO o teor do Despacho de Concessão de Benefício nº 475/2018, que opina pela concessão do benefício de aposentadoria por invalidez à servidora abaixo identificada, subscrito pelo Analista Previdenciário da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 500/2018 – AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que conclui que o processo está dentro das normas de legalidade dos atos de admissão e de concessão da aposentadoria,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo protocolado sob o nº 2018/4114/4239/00813, de 12.07.2018, **resolve**,

I – RETIFICAR a Portaria por Delegação nº 440/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus – DOM, edição nº 4456 de 05 de outubro de 2018, página 40, que passa a ter a seguinte redação.

II – APOSENTAR, a contar de 14.08.2018, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, segunda parte, da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 28, §§ 1º e 5º da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **CLEYLDES CRISTINA DA SILVA CURY**, no cargo de Professor Nível Médio 20H 1-F, matrícula 106224-7A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com os proventos mensais de R\$ 1.997,11 (mil, novecentos e noventa e sete reais e onze centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c Lei nº 2.266, de 12.12.2017.	R\$ 1.997,11
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela E.C nº 41/03, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 2.160,17
Total dos Proventos	Artigo 40, § 2º, da Constituição Federal/1988.	R\$ 1.997,11

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 06 de agosto de 2019.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORREIA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS

PORTARIA N.º 005/2019 - AGEMAN

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – AGEMAN, no uso das competências que lhe conferem o art. 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus.

CONSIDERANDO as competências e finalidades da estrutura organizacional e administrativa da AGEMAN, definidas na Lei nº 2.265, de 11 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 001/2019 – DIJUR/DAF/AGEMAN Locação de Veículo Automotor celebrado entre o Município de Manaus por meio da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – AGEMAN CNPJ 29.916.198/0001-30 e a Empresa LEO RENT A CAR LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 84.468.917/0001-05.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução de todos os contratos e aditivos acima citados.

Gestor do Contrato	
Servidor	Matrícula
Roosevelt da Silva Lima	131.704-0B
Fiscais do Contrato	
Adriana Lucia Coelho Lobo	131.747-4C
José Augustos Mendes Gonçalves Junior	133.933-8A
Alex Ramos Batista	134.374-2A
Fiscal Suplente	
Abraão D'avila da Costa	132.813-3A

II - ESTABELECEr que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais.

III – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 01/08/2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de agosto de 2019.


FABIO AUGUSTO ALHO DA COSTA
 Diretor-Presidente

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Contrato n.º 001/2019 – DIJUR/DAF/AGEMAN, celebrado em 01/08/2019.
- 2. PARTES:** Município de Manaus por intermédio da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – AGEMAN e LEO RENT A CAR Locação de Automóveis e Equipamentos EIRELI.
- 3. OBJETO:** SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR conforme Processo Administrativo n.º 2019.13000.13313.0.007827.
- 4. VALOR GLOBAL:** R\$ 47.988,00 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais).
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A conta da seguinte rubrica orçamentária 70201 - 04.130.0143.2258.000 - 33903918 - Fonte n.º 210, Nota de Empenho n.º 2019NE00091 de 01/08/2019, no valor de R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), em favor da empresa Leo Rente A Car Locação de Automóveis e Equipamentos EIRELI.
- 6. PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

Manaus, 01 de agosto de 2019.


FABIO AUGUSTO ALHO DA COSTA
 Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, em exercício - MANAUSCULT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 2019/16508/16697/00596;

CONSIDERANDO o resultado final da Comissão Técnica designados pela Portaria nº 070/2019-MANAUSCULT;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimentos dos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na habilitação das propostas que satisfaz o interesse público e atenderam aos requisitos do Edital nº 006/2019;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou qualquer recurso pendente ao referido processo administrativo e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 070/2019-MANAUSCULT, publicada no DOM 4647, de 26 de julho de 2019 e que, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 006/2019, analisou e aprovou as propostas que atenderam aos requisitos do Edital;

CONSIDERANDO que após a análise criteriosa das propostas pela Comissão de Seleção e recursos propostos, foram habilitados o total de 30 (trinta) propostas, sendo 20 (vinte) na categoria Barraca do Chef, 08 (oito) na categoria Food Truck e 02 (dois) na categoria Novos Chefs que estão aptas à receberem apoio desta Fundação.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado final do Edital de Chamada Pública nº 006/2019 – MANAUSCULT, contemplando o total de 30 (trinta) propostas conforme designado abaixo:

PROPOSTAS APROVADAS – RESULTADO FINAL		
BARRACA DO CHEF		
Classif.	Protocolo Proposta	Proponente
01	045182	A R DA C TOLENTINO LANCHONETE - ME
02	044534	HIROYA TAKANO
03	045077	FABIOLA NAZARÉ BORGES
04	045069	JOSÉ ALEXANDRE SOUTO LOUREIRO DE CASTRO
05	044414	CAMILA DA ROCHA LIMA DE FREITAS
06	044207	SELMA HOLANDA DOS REIS
07	043993	ARY RENATO OLIVEIRA DA SILVA
08	043253	WALFRAN CAMARA ARNOUD JUNIOR
09	045124	ANTONIO FRANCO NASCIMENTO DE ANDRADE
10	045149	EDUARDO HENRIQUE LOUREIRO BACKSMANN
11	044716	MARIA EMILIA KAMAL PUNJABI
12	045146	SÔNIA RUBIM PORTO
13	044846	MILTON BRAGA ROLA NETO
14	044649	ROGÉRIO SAMPAIO BESSA
15	045141	ODERLEI PEREIRA DA SILVA
16	044589	ANTONIO CARLOS MELO DE OLIVEIRA
17	045169	AURELIO SANTOS ARAUJO JUNIOR
18	044829	DIOGO LUIZ ESTEVES
19	044128	LEILA MOTA LEMOS DA COSTA
20	045170	HERBERTH RILKLEY MONTEIRO BACOV
FOOD TRUCK		
Classif.	Protocolo Proposta	Proponente
01	045082	GUSTAMAI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETE
02	045199	GEORGE LUCAS TEIXEIRA COSTA
03	044536	WENDEL PINTO DA SILVA
04	045104	JEAN LUIZ ALECRIM
05	044631	SARA MARTINS DOS SANTOS MARIÚBA
06	044451	FERNANDO SALLES MOURA VIEIRA
07	044651	MARIO MACKSON DA SILVA LIMA
08	044960	DOUGLAS LIRA DE MENEZES
NOVOS CHEFS		
Classif.	Protocolo Proposta	Proponente
01	045165	GERSON DE ARAÚJO SAMPAIO
02	045090	MARCELO ALMEIDA DE CAMPOS

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação dos proponentes aprovados para o recebimento do apoio.

III – Publique-se no Diário Oficial do Município - DOM.

Manaus, 08 de agosto de 2019.



JOSÉ AUGUSTO PINTO CARDOSO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, em exercício.

RESULTADO FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 006/2019

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público Nº 006/2019 – MANAUSCULT designada através da Portaria Nº 070/2019 – MANAUSCULT publicada no Diário Oficial do Município – DOM edição nº 4647 de 26 de julho de 2019, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final das análises das propostas inscritas no supracitado edital. Os critérios para análise desta Comissão de Seleção obedeceram rigorosamente o exposto no Art. 5. DA SELEÇÃO do referido Edital.

PROPOSTAS HABILITADAS A SEREM ATENDIDAS				
BARRACA DO CHEF				
Classif.	Protocolo Proposta	Protocolo Recurso	Proponente	Nota Final
01	045182	NSA	A R DA C TOLENTINO LANCHONETE - ME	92
02	044534	NSA	HIROYA TAKANO	91
03	045077	NSA	FABIOLA NAZARÉ BORGES	90
04	045069	NSA	JOSÉ ALEXANDRE SOUTO LOUREIRO DE CASTRO	90
05	044414	NSA	CAMILA DA ROCHA LIMA DE FREITAS	90
06	044207	NSA	SELMA HOLANDA DOS REIS	90
07	043993	NSA	ARY RENATO OLIVEIRA DA SILVA	90
08	043253	NSA	WALFRAN CAMARA ARNOUD JUNIOR	90
09	045124	NSA	ANTONIO FRANCO NASCIMENTO DE ANDRADE	89
10	045149	NSA	EDUARDO HENRIQUE LOUREIRO BACKSMANN	88,2
11	044716	NSA	MARIA EMILIA KAMAL PUNJABI	88
12	045146	NSA	SÔNIA RUBIM PORTO	88
13	044846	NSA	MILTON BRAGA ROLA NETO	80
14	044649	NSA	ROGÉRIO SAMPAIO BESSA	78,5
15	045141	NSA	ODERLEI PEREIRA DA SILVA	78
16	044589	NSA	ANTONIO CARLOS MELO DE OLIVEIRA	70
17	045169	NSA	AURELIO SANTOS ARAUJO JUNIOR	70
18	044829	NSA	DIOGO LUIZ ESTEVES	68
19	044128	NSA	LEILA MOTA LEMOS DA COSTA	65,6
20	045170	NSA	HERBERTH RILKLEY MONTEIRO BACOV	65,5
FOOD TRUCK				
Classif.	Protocolo Proposta	Protocolo Recurso	Proponente	Nota Final
01	045082	NSA	GUSTAMAI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETE	94
02	045199	NSA	GEORGE LUCAS TEIXEIRA COSTA	94
03	044536	NSA	WENDEL PINTO DA SILVA	91,6
04	045104	NSA	JEAN LUIZ ALECRIM	89,2
05	044631	NSA	SARA MARTINS DOS SANTOS MARIÚBA	88,6
06	044451	NSA	FERNANDO SALLES MOURA VIEIRA	88
07	044651	NSA	MARIO MACKSON DA SILVA LIMA	58
08	044960	NSA	DOUGLAS LIRA DE MENEZES	50
NOVOS CHEFS				
Classif.	Protocolo Proposta	Protocolo Recurso	Proponente	Nota Final
01	045165	NSA	GERSON DE ARAÚJO SAMPAIO	50
02	045090	NSA	MARCELO ALMEIDA DE CAMPOS	40

PROPOSTAS HABILITADAS FORA DAS VAGAS PREVISTAS NO EDITAL				
BARRACA DO CHEF				
Classif.	Protocolo Proposta	Protocolo Recurso	Proponente	Nota Final
21	044120	NSA	ELISSA YOSHIDA DE CASTRO	65
22	044617	NSA	TANIA ROSETE TAVARES VIEIRA	64,5
23	045093	NSA	DANIEL CHRISTOPHER JAUREGUI VASSALO	60
24	045134	NSA	MARCO ANTONIO BENTO DA SILVA	60
25	045172	NSA	DIEGO ANTONY DOS SANTOS	59,7
26	044044	NSA	VJ RESTAURANTE LTDA - ME	58,52
27	045106	NSA	ELDINO SAMPAIO GUEDES JUNIOR	58
28	043654	NSA	GABRIELE GESTA ROCHA HARB	58
29	045167	NSA	EDILEUDO ABREU PEREIRA	50
30	045112	NSA	RICARDO DOS REIS CAMARGO	48,5
31	044004	NSA	SOARES SOARES CAFETERIA LTDA-ME	40,5
32	045153	NSA	CARLOS ANTONIO LOPES SOUSA	40
33	045100	NSA	SABORES DE TRADIÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA	40
34	045128	NSA	RAPHAEL DE ASSIS RODRIGUES	38
35	045192	NSA	GABRIELLE RABELO COSTA	38
36	044799	NSA	ROBSON SILVA DOS SANTOS	35
37	045142	NSA	LUCICLÉIA MENDES GODINHO	33,3
38	044588	NSA	JEAN-CHRISTOPHE GUÉNÉE	31
NOVOS CHEFS				
Classif.	Protocolo Proposta	Protocolo Recurso	Proponente	Nota Final
03	043491	NSA	MARIA AUXILIADORA SILVA TAVARES	40
04	045039	NSA	DAVI LIMA ESCOBAR	34

PROPOSTAS INABILITADAS POR NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL OU INDEFERIMENTO DE RECURSO APRESENTADO			
BARRACA DO CHEF			
Protocolo Proposta	Protocolo Recurso	Proponente	Nota Final
045042	NSA	EWERTON DE FREITAS FERREIRA	78
045197	NSA	THIAGO FELIPE PEREIRA CASTRO	50
045137	NSA	MARCIO HENRIQUE LOPES SOUSA	10
045191	NSA	ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS	10
045186	NSA	JONATHAN MESQUITA DE OLIVEIRA	0
044275	NSA	CLAUDIO PROCÓPIO	10
NOVOS CHEFS			
Protocolo Proposta	Protocolo Recurso	Proponente	Nota Final
044298	NSA	CLEOSENEIDE DOS SANTOS LOPES	30
045117	NSA	BRUNNO JOSE COSTA BATISTA	0
045092	NSA	CLAUDIMEIRY LEAL MEIRA	0
045599	NSA	THAYNÁ ARAÚJO LIMA	0

LEGENDA – NSA – não se aplica – não foi apresentado recurso.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente resultado, assinada pelo presidente da Comissão de Seleção.

Manaus, 08 de Agosto de 2019.


JOSÉ DIEGO DA SILVA
 Matrícula: 125.651-3C
 PRESIDENTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO


AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da TOMADA DE PREÇOS N. 028/2019 - CML/PM (SEMJEL), cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E REFORMA DOS BANHEIROS NA COMUNIDADE MUNDO NOVO, que será realizada no dia 03/09/2019, às 09h30 (horário local).

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 15/08/2019 no site sistemas.manaus.am.gov.br ou na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Constantino Nery n. 4080 – Chapada, no horário das 8 às 14 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira.

Telefones para informações: (92) 3215-6333 / 6376.

Manaus, 08 de agosto de 2019.


FELIPE PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES
 Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
 da Comissão Municipal de Licitação - CML

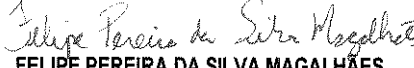
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da TOMADA DE PREÇOS N. 029/2019 - CML/PM (SEMJEL), cujo objeto é IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE COM EQUIPAMENTOS COM ACESSIBILIDADE E PLAYGROUND NO BAIRRO NOVO ALEIXO, que será realizada no dia 04/09/2019, às 09h30 (horário local).

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 15/08/2019 no site sistemas.manaus.am.gov.br ou na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Constantino Nery n. 4080 – Chapada, no horário das 8 às 14 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira.

Telefones para informações: (92) 3215-6333 / 6376.

Manaus, 08 de agosto de 2019.


FELIPE PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES
 Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
 da Comissão Municipal de Licitação - CML


AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da TOMADA DE PREÇOS N. 030/2019 - CML/PM (SEMJEL), cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE MURETA COM ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO NOVO ALEIXO, que será realizada no dia 10/09/2019, às 09h30 (horário local).

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 15/08/2019 no site sistemas.manaus.am.gov.br ou na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Constantino Nery n. 4080 – Chapada, no horário das 8 às 14 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira.

Telefones para informações: (92) 3215-6333 / 6376.

Manaus, 08 de agosto de 2019.


FELIPE PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES
 Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
 da Comissão Municipal de Licitação - CML

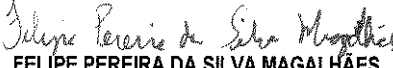
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da TOMADA DE PREÇOS N. 031/2019 - CML/PM (SEMJEL), cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE COM EQUIPAMENTOS COM ACESSIBILIDADE NA COMUNIDADE DO LIVRAMENTO, que será realizada no dia 11/09/2019, às 09h30 (horário local).

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 15/08/2019 no site sistemas.manaus.am.gov.br ou na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Constantino Nery n. 4080 – Chapada, no horário das 8 às 14 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira.

Telefones para informações: (92) 3215-6333 / 6376.

Manaus, 08 de agosto de 2019.


FELIPE PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES
 Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
 da Comissão Municipal de Licitação - CML

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 135/2019-CML/PM
 (Processo n. 2019/1637/3957 – SEMSA)
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual fornecimento de insumos laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Edital disponível: a partir do dia 14/08/2019 às 15h (horário de Brasília).

Limite para recebimento das Propostas: dia 28/08/2019 às 09h45.

Início da sessão: dia 28/08/2019 às 10h00 (horário de Brasília).

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h.

Manaus, 08 de agosto de 2019.


ALESSANDRA GISELLE NASCIMENTO DE SOUZA
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da TOMADA DE PREÇOS N.015/2019-CML/PM, cujo objeto refere-se à "CONSTRUÇÃO DE GALERIA PRÉ-MOLDADA NA AVENIDA AUTAZ MIRIM PARA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO IGARAPÉ DO MINDÚ, LOCALIZADO NO PARQUE LINEAR DO MINDÚ – MANAUS/AM".

INABILITADA: METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA.

Empresa excluída da Licitação: REGO E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA.

Diante do exposto, como a única licitante foi **inabilitada**, a Subcomissão concederá o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de uma Nova Documentação de Habilitação da empresa, escoimada dos vícios que originaram a sua inabilitação, de acordo com o Item 13.14 do Edital.

Ficando, portanto, o Recebimento e a Abertura da Nova Documentação de habilitação, marcada para o **dia 22/08/2019 às 12h30**.

A Ata do Julgamento das Documentações de Habilitação encontra-se a disposição dos interessados na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Av. Constantino Nery, 4080 – Chapada, no horário das 8h às 14h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, telefones (92) 3215-6376 ou 3215-6333.

Manaus, 08 de agosto de 2019.


FELIPE PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES
 Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
 da Comissão Municipal de Licitação/CML/PM

Publicações Diversas

OLIVEIRA ENERGIA GERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso de Recurso Hídrico n° 181/19**, que autoriza Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizado na Comunidade de Sacambu, s/n°, nas coordenadas geográficas, 03°16'31,88" S e 60°56'02,78" W, Manacapuru-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 1035

OLIVEIRA ENERGIA GERAÇÃO E SERVIÇO LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença Ambiental Única n° 234/19**, que autoriza a perfuração de poço tubular para a captação de água subterrânea, localizada na Fazenda Luz Divina, Comunidade Parauá, UTE Parauá, nas coordenadas geográficas 03°11'14,51"S e 59°30'04,40"W, Careiro da Varzea-AM, para Perfuração de poço tubular, com validade de 30 dias.

PG / 1009

Disque

SAMU

192

MANAUS

PRA SALVAR VIDAS

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foi criado para salvar vidas. A equipe é treinada e especializada no atendimento pré-hospitalar nos casos de emergência clínica, psiquiátrica, do trauma, obstétrica e pediátrica da população. 24 horas por dia, todos os dias em qualquer lugar, inclusive na zona ribeirinha de Manaus. O socorro é feito, da maneira mais rápida possível, após a chamada gratuita pelo telefone 192.



A VIDA DO SEU ANJO DA GUARDA
FICOU BEM MAIS FÁCIL



Fonte: Ministério da Saúde

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em **papel branco** tipo **A4**, **sem marca d'água** no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O **TÍTULO** deve estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETO**, **NEGRITO** e Estilo **NORMAL**.
- A fonte do texto deve ser **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETA** e Estilo **NORMAL**.
- O texto deve obedecer a **LARGURA** de **8cm**.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.
- A Assinatura do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@pmm.am.gov.br**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregues até às **14 horas** no Protocolo do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

HORÁRIOS

Publicação: 8h às 14h

Distribuição e Venda: 8h às 15h



CIUDADE DE
MANAUS

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTA

Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ELISABETH VALEIKO DO CARMO RIBEIRO

Presidente do Fundo Manaus Solidária

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI

Secretário Extraordinário

RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

ANTÔNIO JÚNIOR DE SOUZA BRANDÃO

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ERIC GAMBOA TAPAJÓS DE JESUS

Secretário Municipal de Comunicação

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES

Secretária Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos

RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor e Ouvidoria

LOURIVAL LITAIF PRAIA

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES

Controlador Geral do Município

LUCAS CÉZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

MARCELO MAGALDI ALVES

Secretário Municipal de Saúde

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT

Secretária Municipal de Educação

MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MOURA

Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

MARCO ANTÔNIO DE LIMA PESSOA

Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

PAULO RICARDO ROCHA FARIAS

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

KELTOM KELLY DE AGUIAR SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CLÁUDIO GUENKA

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

MANOEL DE CASTRO PAIVA

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura,
Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso
"Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO
RIBEIRO BISNETO**
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
MANAUS

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Avenida Brasil, nº 2971 - Compenso
CEP 69036-110

Manaus - Amazonas

Telefone: (92) 3625-5617

e-mail: dom.publicacao@pmm.am.gov.br